

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Recebi do **INSTITUTO EUVALDO LODI – NR/MS**, o Edital Nº 003/2011 – **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, em referência, cuja realização dar-se-á às **09h00min (Horário de Brasília)**, do dia **12/12/2011**, no portal www.pregao.com.br

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para execução de serviço de consultoria para execução de atendimentos tecnológicos notadamente no que se refere à adequação de produtos, à gestão da produção, atividades de extensão tecnológica e atividades correlatas – Extensionismo, pelo período de 36 meses.

NOME DA EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:	UF:
TELEFONE:	FAX:	E-mail:	
CNPJ:		INSC. ESTAD.:	
NOME DA PESSOOA PARA CONTATO:			

Local de de 2011.

Assinatura

RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET (www.pregao.com.br)

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este formulário/recibo, devidamente preenchido, para o **INSTITUTO EUVALDO LODI – NR/MS**, através do e-mail: cpl@sfiems.org.br e pregoeiro@sfiems.org.br.

O **INSTITUTO EUVALDO LODI – NR/MS**, comunicará eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, aos licitantes cadastrados no site: www.pregao.com.br, no cadastro de clientes e também no cadastro de participantes desta licitação, via fax ou e-mail.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2011

O **INSTITUTO EUVALDO LODI – NR/MS**, com sede na Av. Afonso Pena, n.º 1.206, Bairro Amambaí, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.411.218/0001-06, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEMS e do seu Pregoeiro, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos deste edital da Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas comerciais serão recebidas até as 09h00min do dia 09 de dezembro de 2011, por meio do endereço www.pregao.com.br. O início da sessão de disputa de lances ocorrerá no mesmo dia às 09h10min.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de serviço de consultoria para execução de atendimentos tecnológicos notadamente no que se refere à adequação de produtos, à gestão da produção, atividades de extensão tecnológica e atividades correlatas – Extensionismo, pelo período de 36 meses, conforme Termo de Referência (Anexo III) do Instrumento Convocatório.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, de ramo compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam as condições e as exigências do presente edital, inclusive quanto à regularidade da documentação e estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do portal www.pregao.com.br.

2.1.1. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 – Não poderão participar do presente Pregão:

- a) Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) que estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer das entidade do Sistema FIEMS (FIEMS, SESI, SENAI E IEL);
- c) cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Dirigente ou empregado de qualquer das entidade do Sistema FIEMS (FIEMS, SESI, SENAI E IEL);
- e) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com a União, bem como com a **FINEP** e/ou o **MCT**, conforme o art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) Empresas que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transferência (www.portaldatransparencia.gov.br) nas seguintes condições:

f.1) Tenham sido condenadas com pena de declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 87, IV, da Lei 8.666/93 e 7.º, da Lei 10.520/02; e

f.2) Tenham sido condenadas com pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo da União e/ou FINEP, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93.

g) Fundações de qualquer natureza, tendo em vista a finalidade prevista no art. 62, parágrafo único, da Lei nº 10.406/02, Código Civil Brasileiro.

3 - DAS INSTRUÇÕES ÀS PROPONENTES

3.1. As Propostas Comerciais serão recebidas por meio da *Internet*, no endereço eletrônico www.pregao.com.br, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico, sendo que a abertura das propostas e início da sessão pública de disputa de preços ocorrerá no dia e horário previsto no preâmbulo deste edital.

3.2. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF.

3.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, sendo conduzido pelo (a) pregoeiro (a) juntamente com a equipe de apoio, que cuidará do seu processamento e julgamento.

3.4. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura da sessão de lances, ficando estabelecido que, na sua omissão, será considerado esse prazo. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.5. O material cotado deve corresponder às especificações constantes da planilha, sob pena de desclassificação, a critério exclusivo do Pregoeiro.

3.6. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, serão fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

3.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os impostos e taxas, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso, e ainda, as despesas com entrega e montagem na cidade de Campo Grande/MS.

3.8. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado, sendo que as condições previstas estão definidas no item 16 deste Edital.

3.8. Pela elaboração da proposta o proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

3.9. É facultado ao IEL/MS, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro pedido.

3.11. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será desclassificada e/ou inabilitada, conforme o caso.

3.12. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todos os licitantes, o IEL/MS poderá fixar data oportuna para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

3.13. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.14. O IEL/MS poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, as licitantes interessadas deverão procurar a BBEN - Bolsa Brasileira Eletrônica de Negócios, Órgão Provedor do Pregão Eletrônico, Fone: (61) 3386.1017, contato@pregao.com.br, que lhes prestará o apoio técnico e operacional em todas as fases do certame.

4.1.1. Poderão representar a licitante em todo o processo que envolve a licitação, os Agentes de Negócios devidamente credenciados em uma Bolsa de Mercadorias.

4.2. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado, através do seu Agente de Negócios, deverá ser cadastrado no Sistema de Interligação de Bolsas Brasileiras, no endereço www.pregao.com.br, até o momento anterior à abertura das Propostas/Início da sessão pública de lances.

4.2.1. As licitantes somente poderão se fazer representar por intermédio de um único Agente de.

4.2.2. A representação deverá ser formalizada por procuração pública ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual conste expressamente ter poderes para devida outorga.

4.3. O interessado, ao se cadastrar no Portal, terá o seu credenciamento efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.1. O credenciamento do interessado, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal da Licitante ou seu Agente de Negócios e a

presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao sistema eletrônico.

4.3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira responsabilidade da Licitante ou seu Agente de Negócios, não cabendo ao provedor do sistema ou à promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as datas, prazos, horário limite e demais condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório.

5.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e classificação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

6.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa e acesso ao sistema, do cadastramento da licitante no Cadastro de Participantes para o Edital/Item e subsequente cadastramento da Proposta de Preços **com valor unitário e total para cada item, a partir do dia da publicação do edital no jornal e/ou Internet, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

6.3. Na Proposta devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com amostras, tributos, fretes e entregas, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.

6.4. Como requisito para a participação no certame da licitante e **sob pena de desclassificação**, deverá ser anexado junto à proposta eletrônica, **através do sistema, no portal www.pregao.com.br, menus: Licitação Eletrônica, Operações, Anexar Documentos**, declaração de Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso, declarando tratar-se de

microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo III.

6.4.1 Como forma de comprovação de legitimidade para assinar a declaração deverá ser anexada juntamente com a mesma os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **com todas** as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica; ou

b) procuração particular, **com firma reconhecida em cartório**, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão**, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados na letra "a", para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, **ou** ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

6.5. A licitante vencedora fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos ofertados, quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para o SENAI/MS.

6.6. Na proposta, deve conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6.7. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura da sessão de lances, ficando estabelecido que, na sua omissão, será considerado esse prazo. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9. **A licitante vencedora fica obrigada a apresentar as documentações de habilitação e a Proposta de Preços com as especificações detalhadas do material ofertado, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, que poderá ser emitida, através do sistema, no portal www.pregao.com.br, menus: Licitação Eletrônica, Operações, Imprimir Proposta, com encaminhamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da divulgação do resultado da classificação da licitante no portal www.pregao.com.br.**

6.9.1 Sob pena de desclassificação, deverá ser informado na proposta eletrônica à marca e o modelo do equipamento ofertado;

6.9.2 Sob pena de desclassificação, deverá ser anexado junto à proposta eletrônica, **através do sistema, no portal www.pregao.com.br**, catálogo ou folder legível e em português do Brasil, contendo descritivo das características dos produtos ofertados, contendo o nome do fabricante ou distribuidor, endereço e telefone, que poderá ser utilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio para a adequada realização da análise técnica.

6.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis.

7 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que não contiverem informações suficientes para a adequada realização da análise técnica.

7.2. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

7.4. Não serão aceitos proponentes com pendências judiciais com o IEL/MS.

8 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1. A partir do horário previsto, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, devendo a Comissão de Licitação avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

8.2. A Comissão analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.2.1 O Pregoeiro poderá analisar as propostas antes ou depois do início da sessão de lances, sendo que a decisão sobre o momento da análise será comunicada aos licitantes participantes no início a sessão pública do Pregão Eletrônico.

8.3. As propostas que estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, serão classificadas em ordem decrescente.

8.4. Todos os cálculos deverão ser realizados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

8.5. A classificação de apenas duas propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances.

8.6. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

8.6.1 A situação prevista no subitem anterior ocorrerá somente no caso em que o Pregoeiro analisar as propostas antes do início da sessão de lances.

8.7. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.8. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.9. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **“menor preço por lote”**.

9.1.1. A redação dos itens 9.2, 9.3, 10, 11, 12, 13 e 14 e seus subitens é de caráter genérico, supondo-se somente um lote na licitação. Nas licitações relativas a mais de um lote, proceder-se-á de modo absolutamente semelhante na avaliação de cada lote proposto.

9.2. Avaliação Técnica

9.2.1. Quando solicitada pela Comissão de Licitação, a proposta da empresa declarada vencedora será encaminhada aos técnicos do IEL-MS, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital.

9.2.2. A Comissão de Licitação poderá exigir a apresentação de documentos comprobatórios da origem dos materiais, mediante cópia das Notas Fiscais de aquisição, bem como procuração, nomeação, carta de representação ou documento equivalente do fabricante, do importador ou distribuidor, contendo a autorização para a proponente revender tais materiais, devendo ser apresentados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.3. Da Fase de Lances

9.3.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de

seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.2. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

9.3.2.1 No que pese que o julgamento desta licitação seja feito pelo critério de **“menor preço por lote”**, os lances serão ofertados nos itens. O menor valor definirá um único fornecedor classificado em primeiro lugar.

9.3.3. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

9.3.4. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes, durante o transcurso da sessão pública.

9.3.5. O fechamento pelo Pregoeiro será precedido de 03 (três) mensagens de marteladas. No intervalo de tempo entre uma martelada e outra, mínimo de 03 segundos, a Pregoeiro enviará nova mensagem aos Participantes solicitando novos lances. Se algum Participante ofertar lance, a contagem das marteladas será zerada, recomeçando o fechamento. Com a terceira martelada, o lote é negociado pelo valor do último lance.

9.3.5.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.3.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro determinará ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, o encaminhamento da proposta nos termos do subitem 6.10.

9.3.7.1 O preço da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Pregoeiro, para obtenção de preço menor.

9.3.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da menor oferta do lote, comprovará a situação de regularidade (documentação de habilitação), devendo esta comprovação se dar no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** contados da divulgação do resultado da classificação das licitantes **no portal www.pregao.com.br**, com remessa dos documentos de habilitação em atenção ao PREGOEIRO DO SISTEMA FIEMS, com encaminhamento para o seguinte endereço: AV.

AFONSO PENA, 1.206 1º ANDAR BAIRRO AMAMBAI - CEP 79.005-901 – CAMPO GRANDE/MS.

9.3.8.1 Decorrido este prazo sem que a licitante tenha apresentado os documentos de habilitação e a proposta atualizada nos termos dos subitens 6.9 e 9.3.8, a mesma será considerada desclassificada/inabilitada, sujeita as penalidades previstas neste instrumento.

9.3.8.2 Se decorrido o prazo estipulado no subitem anterior sem que a licitante declarada classificada não tenha apresentado a proposta definitiva e os documentos de habilitação nos termos dos subitens 6.9 e 9.3.8, será considerada como desistente e não manutenção da proposta sujeita as penalidades previstas neste instrumento, e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à classificação/habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item licitado.

10 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

10.1 Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com Efeitos de Negativa sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional Sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional. Sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

c) Prova de Regularidade com Tributos Federais, através da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretária da Receita Federal, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que prove a inexistência de débito que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) Prova de Regularidade com Tributos Estaduais, através de Certidão Negativa expedida pela Unidade Federativa da sede do fornecedor;

e) Prova de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa de débitos mobiliário.

10.2 Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

e) Cópia autenticada em cartório do Contrato Social da Empresa ou Estatuto com Ata da Assembléia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 Documentos relativos à Regularidade Técnica:

a) Declaração especial (conforme modelo Anexo I);

b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou ou presta satisfatoriamente serviço da mesma natureza ou similar aos objetos aqui licitados. O atestado deverá conter as datas do início e do final da execução dos serviços, se ela já tiver sido finalizada, além das seguintes informações:

1. Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
2. Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
3. Data de emissão do atestado ou da certidão;
4. Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

c) Comprovante de que possui em seus quadros pelo menos um profissional com formação em nível superior em uma das seguintes áreas do conhecimento: Administração, Administração com habilitação em Comércio Exterior, Economia ou Relações Internacionais, Engenharias, Biologia ou Química, e registro vigente no respectivo Conselho Profissional;

d) Comprovante de que possui em seus quadros pelo menos um profissional com Pós-Graduação em nível mínimo de especialização, em pelo menos uma das áreas de formação apresentada em atendimento a letra "c" supra, comprovada através da apresentação de cópias autenticadas dos certificados de conclusão dos cursos, devidamente registrados;

e) Comprovante que o profissional indicado para atendimento a letra "c" supra, com experiência mínima de 02 (dois) anos em pelo menos um dos segmentos

produtivos definidos para a REXTEC MS, elencados no item 3.1 do termo de referência, comprovada através de:

- Currículo(**);
- Experiência comprovada através de declarações* de serviços prestados em transferência tecnológica nas modalidades de atendimento e em pelo menos um dos segmentos produtivos definidos no item 3.1 do termo de referência, fornecidas por empresas públicas ou privadas; e
- Experiência comprovada através de declarações* de consultorias prestadas nas modalidades de atendimento definidas no item 3.1 do termo de referência, fornecidas por empresas públicas ou privadas.

(*) As declarações de comprovação de experiência devem ter data de emissão no máximo 6 (seis) meses anterior à data de publicação do edital decorrente deste termo de referência e apresentarem, em papel timbrado do declarante, as informações constantes do **anexo I do termo de referência**.

(**) Os Currículos devem conter no mínimo as informações constantes no **anexo II do termo de referência**.

10.4 Os documentos mencionados acima, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia **devidamente autenticada por tabelião de notas (Cartório)** ou impressos através de pesquisa feita nos sites dos órgãos oficiais emitentes dos referidos documentos, os quais deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

10.5 Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, a sessão será suspensa para que lhes seja assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando requerida pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 3º, do art. 4º do Decreto nº 6.204/07.

a) O prazo acima referido terá início no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame; e

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a

verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

11.2. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.

11.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.5. O IEL/MS não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, à licitante autora da proposta ou lance de menor valor será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.7. A Comissão de Licitação se reserva o direito de devolver à proponente, quaisquer documentos não solicitados, independente de encadernação ou numeração de páginas.

11.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a examinar a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidir sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificar as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.9. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão;

12.1.1 Os recursos de impugnação deverão ser interpostos exclusivamente por meio eletrônico.

12.1.2 Não serão conhecidos os recursos de impugnação interpostos após o respectivo prazo legal, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

12.1.3 As solicitações de esclarecimento deverão ser feitas através de fax, e-mail ou protocolada diretamente na Coordenação de Suprimentos do Sistema FIEMS, no endereço informado no subitem 9.3.8.

12.2. Declarado o licitante vencedor, qualquer proponente poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

12.3. Esta manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.4. Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contra a decisão que declarar o licitante vencedor, nos termos previstos na legislação vigente.

12.4.1 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio eletrônico.

12.4.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo previsto no item 12.1, importará na decadência do direito de recurso.

12.6. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal inicial.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro designado, sempre que não houver recursos.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Diretor Regional do IEL/MS e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a adjudicação do objeto e homologação do resultado, a proponente vencedora será notificada para que no prazo de 2 (dois) dias úteis, comparecer em local designado para assinar e/ou retirar o(s) Pedido(s) de Compra.

14.2. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinar e/ou retirar o(s) Pedido(s) de Compra no prazo estabelecido, o IEL/MS poderá

convocar a segunda colocada na ordem de classificação, ou proceder nova licitação.

14.3. Antes do recebimento do(s) Pedido(s) de Compra, o IEL/MS poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

14.4. No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do IEL/MS, isolada ou cumulativamente:

14.4.1. Não adjudicação do pedido, sem prejuízo das penalidades previstas, se o Proponente tiver obtido a primeira classificação e a adjudicação ainda não lhe tiver sido efetuada.

14.4.2. Cancelamento do(s) Pedido(s) de Compra.

14.4.3. Declaração de inidoneidade com a suspensão do direito de contratação junto ao IEL/MS.

15 - DO RECEBIMENTO

15.1. A vencedora se obriga a:

15.1.1. Fornecer o serviço, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas, isento de defeitos ou falhas. Eventuais alterações nas características do serviço a ser entregue deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do IEL/MS, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da Proposta.

15.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços.

15.1.3. Arcar com custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários para execução dos serviços, não cabendo ao IEL/MS quaisquer ônus decorrentes da execução dos serviços.

15.1.4. Notificar o IEL/MS, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento dos prazos previstos.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento ao contratado (a) será de forma mensal e se dará com até 20 (vinte) dias corridos **após recebimento da nota fiscal fatura**, pelo setor competente do IEL/MS, sendo que a CONTRATADA, no início de cada mês, emitirá Nota Fiscal/Fatura com base na quantidade de horas de serviços prestados no mês anterior, onde dar-se-á o aceite e o pagamento.

16.2. Somente ocorrerá o pagamento pelos serviços prestados quando do aceite formal do produto entregue referente ao período em questão, não cabendo antecipação de outras parcelas.

16.3 A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) dados para faturamento

Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional de Mato Grosso do Sul IEL/MS
Av. Afonso Pena, 1206 – 1º andar Ed. Casa da Indústria
CEP: 79.005-901 Campo Grande -MS
CNPJ: 15.411.218/0001-06

b) Deverá indicar no corpo da nota fiscal, os dados bancários atualizados para efeito de pagamento, e o seguinte histórico:

"Prestação de Serviços de consultoria para execução de atendimentos tecnológicos notadamente no que se refere à adequação de produtos, à gestão da produção, atividades de extensão tecnológica e atividades correlatas – Extensionismo, referente a modalidade de atendimento _____, correspondente aos serviços prestados no mês _____ conforme contrato nº ____/2011."

16.4 O **IEL/MS** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.5 O **IEL/MS** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **convite**.

16.6 Serão descontados ISSQN, INSS, IRF e PIS / COFINS, quando aplicáveis.

16.7 Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O **LICITANTE** que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou propostas, não manter a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o **vencedor** que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no **EDITAL**, deixar de cumprir as condições para a contratação previstas no item **12**, apresentar documentação falsa, não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até **10% (dez por cento)** do valor global estimado do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema FIEMS pelo prazo de até 2 (anos) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

17.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. A licitante vencedora que injustificadamente se recusar a assinar o pedido de compras dentro do prazo máximo previsto no subitem 14.1 deste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação das penalidades abaixo explicitadas, aplicadas isolada ou cumulativamente, com determinação e grau de aplicação a critério do IEL/MS:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedida de contratar com o IEL/MS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.2. Ocorrendo atraso na entrega dos equipamentos, objeto desta licitação, salvo por motivo de força maior, devidamente reconhecido e aceito pelo IEL/MS, ficará a licitante contratada sujeita à multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor total da fatura a pagar, mais 1% (um por cento) de mora.

18.3. A multa a que se refere o subitem anterior será deduzida do valor da Nota Fiscal relativa ao fornecimento das motocicletas. Se por qualquer motivo, tal dedução não puder ser efetuada, o IEL/MS se reserva o direito de processá-la em qualquer outro pagamento subsequente.

18.4. A multa não será em hipótese alguma devolvida à licitante contratada.

18.5. No caso de aplicação de qualquer das multas previstas nos subitens anteriores, as mesmas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente em favor da licitante CONTRATADA.

18.6. O fornecedor não incorrerá em multas durante as programações compensatórias, desde que expressamente concedidas pelo IEL/MS.

18.7. A prática de atos ilícitos em quaisquer das fases desta licitação implicará na suspensão do direito de licitar com o IEL/MS por prazo de até 02 (dois) anos.

18.8. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

18.9. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As despesas em decorrência da execução do objeto deste Pregão correrão à conta de recursos específicos na conta: 3.1.01.06.02.002.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

20.2 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.

20.3 – Fica assegurado ao Diretor Regional do IEL/MS o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação.

20.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a sessão pública do pregão.

20.5 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7 – Os casos omissos neste Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas Legislações que regem a matéria, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

20.7 – Maiores esclarecimentos serão fornecidos na sede deste Departamento Regional, Avenida Afonso Pena, 1.207 – 4º andar, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (67) 3389-9065.

20.8 – Os questionamentos e consultas técnicas deverão ser necessariamente formulados por escrito.

20.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, MS, para dirimir questões oriundas desta Licitação, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.20 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Declaração Especial

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Minuta de Contrato

Eziquiel Santana Caires
Presidente da CPL



ANEXO I DECLARAÇÃO ESPECIAL

Ao
Pregoeiro do Sistema FIEMS

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____:

- a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores;
- b) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos;
- d) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- e) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou com as entidades do Sistema "S" (SENAI, SESC, SEBRAE, etc), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do IEL/MS;
- g) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- h) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido edital.

Atenciosamente

assinatura do representante legal



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO REDE DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO DO SUL – REXTEC MS

CONVÊNIO IEL/FINEP 01.10.0231.00

Termo de Referência Nº. 001/2011

ESPECIALISTAS EM EXTENSÃO TECNOLÓGICA – EXTENSIONISTAS

Modalidade: Seleção de Empresas – Técnica e Preço.

Novembro/2011

1. OBJETO:

Contratação de empresa(s) pelo Núcleo Regional de Mato Grosso do Sul do Instituto Euvaldo Lodi – IEL/NR MS, especializada(s) na prestação de serviços de consultoria, que disponibilizará(rão) profissional(is) dedicado(s) e especializado(s) para execução de atendimentos tecnológicos notadamente no que se refere à adequação de produtos, à gestão da produção, atividades de extensão tecnológica e atividades correlatas - Extensionismo, conforme especificações apresentadas neste termo de referência e sob Coordenação, fiscalização e controle do Núcleo Regional de Mato Grosso do Sul do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI MS, no âmbito das ações da Rede de Extensão Tecnológica de Mato Grosso do Sul - REXTEC MS. Para o alcance da qualidade necessária dos serviços prestados pela(s) empresa(s) contratada(s), os seus profissionais serão monitorados por seu desempenho e capacidade de resposta para as empresas durante todo o período de prestação de serviços, visando a preservação da continuidade dos serviços.

2. CONTEXTO:

O SIBRATEC- Sistema Brasileiro de Tecnologia foi instituído por meio do Decreto 6.259/07 com a finalidade de apoiar o desenvolvimento tecnológico do setor empresarial nacional e apoia atividades voltadas para a inovação em produtos e processos, em consonância com as prioridades das políticas industrial, tecnológica e de comércio exterior. O objetivo final do SIBRATEC é aumentar a competitividade das empresas brasileiras através da assistência técnica especializada ao processo de inovação, em todos os seus aspectos, por meio de arranjos de instituições especializadas – Redes de Extensão – que são formadas em âmbito estadual e têm como prioridade o atendimento de segmentos produtivos estaduais.

As entidades integrantes do SIBRATEC em Mato Grosso do Sul são o Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi - IEL/NR MS, Sistema Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul - SEBRAE MS, Secretaria de Estado do Meio Ambiente, das Cidades, do Planejamento da Ciência e Tecnologia - SEMAC MS, Serviço Nacional de Aprendizagem industrial de Mato Grosso do Sul - SENAI MS, Missão Salesiana de Mato Grosso - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD e Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS.

3. ENQUADRAMENTO DA CONSULTORIA:

3.1 – Objetivo:

Executar extensionismo tecnológico para micros, pequenas e médias empresas de Mato Grosso do Sul, dos segmentos produtivos: Agroindústria de Alimentos; Metal-mecânico para aplicação em agronegócios; Cerâmica e Confecção, nas modalidades de atendimento: Tecnologias Limpas, Adaptação de Produtos para o Mercado Interno, Adaptação de Produtos para o Mercado Externo, Gestão / Inovar para competir e Unidades Móveis.

- 3.1.1 As modalidades de atendimento constituem-se nos itens para os quais a(s) empresa(s) poderá(ão) apresentar proposta(s), de acordo com sua(s) qualificação(ões), sendo:

- 1: Tecnologias Limpas;
- 2: Adaptação de Produtos para o Mercado Interno;
- 3: Adaptação de Produtos para o Mercado Externo;
- 4: Gestão / Inovar para competir;
- 5: Unidades Móveis.

O objetivo dos atendimentos utilizando as modalidades de Extensão Tecnológica anteriormente apresentadas, é promover assistência especializada ao processo de inovação, por meio do acesso das micro, pequenas e médias empresas (MPMEs), a redes de instituições especializadas na extensão e assistência tecnológica, que forneçam soluções para gargalos existentes na gestão empresarial, projeto, desenvolvimento, produção e comercialização de bens e serviços. Essa assistência visa aumentar o valor agregado da produção, a produtividade e a competitividade das empresas, bem com buscar o fortalecimento das estruturas e a competitividade dos Sistemas Produtivos.

3.2 – Condições Gerais de Atendimento:

- 3.2.1 Os serviços constantes deste Termo de Referência serão contratados na modalidade "Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica".
- 3.2.2 Deverá haver dedicação exclusiva dos profissionais da(s) empresa(s) que vier(em) a ser contratada(s) mínima de 40 horas semanais às atividades propostas neste termo de referência, no intervalo das 07hs às 18hs de segunda a sexta-feira, e os profissionais devem possuir a especialização necessária para atender às ações de extensão tecnológica

3.3 – Infraestrutura disponibilizada pelo contratante:

- 3.3.1 Escritório de apoio às atividades de extensionismo com infraestrutura, a ser designado pelo contratante na cidade de Campo Grande – MS;
- 3.3.2 Equipamentos básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de extensionismo, além das informações necessárias e pertinentes aos trabalhos a serem desenvolvidos.

3.4 – Metas

As metas são previstas conforme estipuladas em convênio:

- **Meta Física 6:** Atendimento às empresas dos segmentos: Agroindústria de alimentos; Metal-Mecânica para aplicação em Agronegócios; Cerâmica; Confecção;
- **Meta Física 7:** Acompanhamento do desempenho da rede: adequação dos procedimentos;

- **Meta Física 9:** Realização de 28 atendimentos a Micros, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs) na modalidade Tecnologias Limpas;
- **Meta Física 10:** Realização de 40 atendimentos a Micros, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs) na modalidade Adaptação de Produtos para o Mercado Interno;
- **Meta Física 11:** Realização de 23 atendimentos às Micros, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs) na modalidade Adaptação de Produtos para o Mercado Externo;
- **Meta Física 12:** Realização de 54 atendimentos às Micros, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs) na modalidade Gestão / Inovar para competir;
- **Meta Física 13:** Realização de 75 atendimentos às Micros, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs) na modalidade Unidades Móveis.

4. PRODUTOS DO TRABALHO DE EXTENSIONISMO

Deverão ser executadas as seguintes atividades, dentre outras afins à Extensão Tecnológica:

- Identificação das empresas para prospecção de potenciais clientes;
- Agendamento e visita de pré-diagnóstico às Empresas;
- Formalização de termo de adesão e comprometimento da empresa;
- Execução do atendimento às empresas através de visitas, além de outros meios necessários;
- Emissão de relatórios técnicos parciais e finais por empresa atendida;
- Emissão de documentação para formalização do encerramento dos atendimentos, por empresa.

4.1 - São produtos do trabalho de extensionismo:

Produto 01: Análise diagnóstica detalhada da empresa para fins de definição do escopo do projeto de atendimento.

- Atividades: Registrar Processo; identificação do problema; Definição escopo proposta.
- Recursos (documentos, técnicas): Formulário de diagnostico preliminar;
- Formalização do termo de comprometimento de participação da empresa com o Programa REXTEC MS.

Produto 02: Elaboração do projeto de atendimento conforme a modalidade em questão;

- Atividades: Análise previa do problema; Diagnóstico preliminar; Negociação do contrato; Elaboração Projeto.
- Recursos (documentos, técnicas): Formulário de Elaboração de Projetos; Instrumentos de formalização do contrato comercial entre as partes.

Produto 03: Execução do projeto de atendimento na empresa;

- Atividades: Realizar diagnóstico detalhado; Aplicação de metodologia(s) específica(s); elaboração relatórios (parcial e final); apresentação de resultados; Registrar processo.

- Recursos (documentos, técnicas): Termo de encerramento do atendimento, que pode ser um registro de reunião ou relatório final com aceite da empresa.

Produto 04: Informar ao Núcleo sobre o andamento do projeto (relatórios parciais e finais);

Produto 05: Alimentar o Sistema de Informações.

4.2 - Resultados Esperados

Possibilitar às empresas atendidas:

- Superar deficiências nas áreas de gestão, produção e comercialização do produto;
- Produzir com qualidade, produtividade e baixo custo operacional, para tornar seus produtos competitivos;
- Disputar o mercado regional, nacional e internacional com empresas concorrentes;
- Buscar a garantia da sua sustentação produtiva e financeira.

4.3 – Forma de apresentação dos produtos

Os produtos finais deverão ser entregues em idioma português, na forma de relatórios, em papel A4, devidamente numerados e encadernados, em três vias impressas e uma via eletrônica, de acordo com o formato a seguir, com atesto de recebimento da equipe de Gestão da REXTEC MS:

- Textos: MS Word® versão 2003 ou posterior; Planilhas, Gráficos e Tabelas: MS Excel® versão 2003 ou posterior; Figuras em geral: JPG, GIF ou BMP; Apresentações: MS PowerPoint® versão 2003 ou posterior;
- Mídia eletrônica (CD-ROM) contendo os itens descritos anteriormente;
- Alimentação do sistema de informações eletrônico: com sua rotina e demais informações pertinentes devidamente inseridas.

5. CRONOGRAMA E VIGÊNCIA

A vigência do(s) contrato(s) será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura.

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma a ser definido pela equipe de Gestão da REXTEC MS.

6. ORÇAMENTO

6.1 Os custos decorrentes da(s) contratação(ões) correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária sob o centro de responsabilidade nº 30102010108 da unidade 1501, relativos ao Convênio SIBRATEC 2009 – Redes de Extensão Tecnológica nº 01.10.0231.00. O valor máximo a ser pago pela execução total dos serviços relativos à este Termo de Referência é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), deste total, o valor máximo a ser pago por cada lote de prestação de serviços é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) a serem pagos em 36 parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), iniciando-se o pagamento até 40 dias após a contratação.

6.2 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) disponibilizar veículo(s) próprio(s), do tipo automóvel de passeio ou utilitário, para o desenvolvimento das atividades propostas neste Termo de Referência, sendo um para cada tipo de atendimento relacionado no item 3.1.1 para o qual for contratada e, no mínimo, pelo mesmo tempo de dedicação requerido no item 3.2.2.

6.3 - Está previsto, ainda, o pagamento das seguintes verbas, mediante aprovação e autorização da equipe de Gestão da REXTEC MS, e de acordo com o plano de trabalho integrante do Convênio SIBRATEC 2009 – Redes de Extensão Tecnológica nº 01.10.0231.00:

6.3.1 - Diárias e Transporte (combustível) para deslocamentos dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados com os atendimentos às empresas;

6.3.2 - Diárias e passagens aéreas e/ou terrestres para deslocamentos para fora do Estado de Mato Grosso do Sul, e dentro do Brasil, relacionados com treinamentos/capacitações nas metodologias do trabalho e de atendimento às empresas.

6.4 Forma de pagamento e aprovação dos produtos:

Os serviços prestados (descritos no item 3) e produtos a serem apresentados (descritos no item 4) serão pagos em parcelas mensais de acordo com o apresentado no item 6.1. Os produtos serão entregues de acordo com o cronograma a ser definido pela equipe de Gestão da REXTEC MS e da sua aprovação também depende a continuidade dos pagamentos previstos no item 6.1.

7. QUALIFICAÇÕES

A(s) empresa(s) candidata(s) deve(m) disponibilizar pelo menos um profissional para cada ação tecnológica à qual se candidatar(em), com a seguinte formação e demais requisitos:

7.1 Exigências Técnicas de caráter eliminatório:

As empresas interessadas em realizar os serviços previstos neste termo de referência serão avaliadas de acordo com todas as exigências técnicas a seguir, com o objetivo de aferir a formação e experiência de seus profissionais:

7.2 Formação

7.2.1 Formação em nível superior em uma ou mais das seguintes áreas do conhecimento: Administração, Administração com habilitação em Comércio Exterior, Economia ou Relações Internacionais, Engenharias, Biologia ou Química, e registro vigente no respectivo Conselho Profissional; e

7.2.2 Pós-Graduação em nível mínimo de especialização, em pelo menos uma das áreas de formação apresentadas no item 7.2.1, comprovada através da apresentação de cópias autenticadas dos certificados de conclusão dos cursos, devidamente registrados.

7.3 Requisitos profissionais

- Experiência mínima de 02 (dois) anos em pelo menos um dos segmentos produtivos definidos para a REXTEC MS, elencados no item 3.1, comprovada através de currículo**; e
- Experiência comprovada através de declarações* de serviços prestados em transferência tecnológica nas modalidades de atendimento e em pelo menos um dos segmentos produtivos definidos no item 3.1 deste termo, fornecidas por empresas públicas ou privadas; e
- Experiência comprovada através de declarações* de consultorias prestadas nas modalidades de atendimento definidas no item 3.1 deste termo, fornecidas por empresas públicas ou privadas.

(*) As declarações de comprovação de experiência devem ter data de emissão no máximo 6 (seis) meses anterior à data de publicação do edital decorrente deste termo de referência e apresentarem, em papel timbrado do declarante, as informações constantes do **anexo I do termo de referência**.

(**) Os Currículos devem conter no mínimo as informações constantes no **anexo II do termo de referência**.

7.4 Dedicção

Dedicção mínima de 40 horas semanais, em horário comercial, às atividades requeridas no presente termo de referência, comprovada através de declaração de comprometimento específica.

8. DOCUMENTAÇÃO

A(s) empresa(s) aprovada(s) deverá(ão) comprovar documentalmente todas as informações declaradas no(s) currículo(s) de seu(s) profissional(is). A citada comprovação é condição necessária para a celebração do(s) contrato(s) de serviços.

A(s) Pessoa(s) Jurídica(s) a ser(em) contratada(s) deverão estar quites com as obrigações fiscais e tributárias, conforme o caso, e apresentar:

- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Proposta válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- Informar que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- Os dados da empresa:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ (MF) nº:
- c) Inscrição Estadual nº:
- d) Endereço:
- e) Fone:
- f) Fax:
- g) CEP:
- h) Cidade:
- i) Estado:
- j) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato:
- k) Qualificação (Cargo, RG, CPF):
- l) Dados financeiros da empresa: Banco; Conta Corrente; Agência.

9. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

As atividades decorrentes deste termo de referência serão executadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

10. SUPERVISÃO

A supervisão dos serviços será da Coordenação do EXECUTOR, representada pela Sra. Adriane Ricartes Guimarães Salazar, do SENAI MS e do Comitê Gestor da REXTEC MS, composto por membros indicados das instituições: IEL/NR MS, SEBRAE MS, SEMAC MS, SENAI MS, UCDB, UEMS, UFGD e UFMS, sendo responsáveis pelas tarefas de coordenação, gestão, supervisão geral e atesto dos documentos produzidos.

11. ENQUADRAMENTO DA DESPESA

Os recursos demandados neste termo de referência são as despesas decorrentes da contratação dos serviços de consultoria de que trata o presente, oriundos do Projeto intitulado "Rede de Extensão Tecnológica de Mato Grosso do Sul – REXTEC MS, no âmbito do Convênio SIBRATEC 2009 – Redes de Extensão Tecnológica nº 01.10.0231.00, celebrado entre o IEL/NR MS e a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, para o qual foram designadas contas correntes específicas junto ao Banco do Brasil e de titularidade do IEL/NR MS.

12. DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SANÇÕES E PENALIDADES

O termo de contrato fixara com clareza e precisão as cláusulas envolvendo direitos, obrigações e responsabilidades das partes, notadamente cláusulas relativas à inexecução e rescisão do contrato, bem como das sanções em caso de inadimplemento, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

13. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual resultante dos trabalhos de extensão tecnológica e demais atividades previstas neste termo de referência é regida pela cláusula 6ª do convênio 01.10.0231.00 celebrado entre o IEL/NR MS, FINEP e demais signatários e, especialmente:

- 7.2 Os resultados alcançados passíveis de proteção legal deverão ser comunicados à supervisão designada no item 9 (nove) deste termo de referência para providências cabíveis, já que os direitos de propriedade intelectual têm destinação específica;
- 7.3 O contratante poderá impedir a celebração de quaisquer contratos ou termos que prevejam a cessão total ou parcial dos direitos de comercialização e uso dos resultados, conhecimento e informações geradas pelo trabalho, durante o prazo de proteção legal, sempre que a seu juízo a referida cessão puder contrariar o interesse social e desenvolvimento tecnológico e econômico do país;
- 7.4 Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do trabalho serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, mediante celebração de instrumento contratual específico para regulamentar as condições de confidencialidade, durante e após a vigência do contrato de prestação de serviços;
- 7.5 Todos os dados, informações, tecnologias, biotecnologias, Microorganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas existentes anteriormente à celebração de contrato oriundo deste termo de referência e de propriedade das partes, ou de terceiros, que estiverem sob suas responsabilidades e que forem reveladas entre as partes contratantes, exclusivamente para subsidiar a execução das atividades, continuarão pertencendo à parte detentora.

14. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no contrato oriundo do presente termo de referência serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito. Controvérsias que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes serão tratadas judicialmente.

15. CONDUTAS VEDADAS

Além daquelas contidas na cláusula 7ª do convênio nº 01.10.0231.00, pertinentes à(s) contratação(ões) a que se refere este termo de referência, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas.

16. FORO

O foro para definir as questões oriundas da execução ou interpelação dos contratos oriundos deste termo e referência é o de Campo Grande – MS.



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de Declaração

As declarações solicitadas na letra B do item 7.3 (Critérios para Experiência Profissional), deverão conter no mínimo as seguintes informações:

- Quantidade de horas de trabalho prestado;
- Resultados alcançados;
- Dados da empresa atendida:
 - o CNPJ;
 - o Endereço Completo;
 - o Nome das pessoas de contato;
 - o Número de telefone.
- Escopo e resumo do atendimento realizado;
- Período de realização do atendimento;
- Assinatura e CPF do responsável pela declaração na empresa atendida.



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Currículo

Os currículos solicitados nos itens 7.1 (Perfil) e na letra B do item 7.3 (Critérios para Experiência Profissional), deverão conter no mínimo as seguintes informações:

- Dados pessoais e documentais – Nome completo, endereço completo, contatos telefônicos, e-mails, naturalidade, estado civil e idade;
- Formação Básica e Complementar;
- Experiência Profissional - Nome da empresa, o cargo desempenhado, o período e um resumo das funções exercidas.

Informações Adicionais – Cursos extracurriculares, conhecimento de línguas, informática e qualquer informação que possa ser importante para a definição do perfil do profissi



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO EUVALDO LODI – NR/MS E A EMPRESA _____.

Contrato nº

PARTES:

I – INSTITUTO EUVALDO LODI – NR/MS com sede na Av. Afonso Pena, n.º 1.206, Bairro Amambai, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.411.218/0001-06, representado pelo seu Diretor Regional, Sr. SÉRGIO MARCOLINO LONGEN, doravante designado **CONTRATANTE**; e

II - _____, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, na cidade de _____, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo _____, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a rua _____, Bairro _____ na cidade de _____ portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, classificada na licitação nº 003/2011, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo em vista a decisão proferida no mesmo processo.

O presente contrato de prestação de serviços é subordinado na Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações e nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente a prestação de serviço de consultoria para execução de atendimentos tecnológicos notadamente no que se refere à adequação de produtos, à gestão da produção, atividades de extensão tecnológica e atividades correlatas – Extensionismo na modalidade de atendimento _____.

1.2. As Partes acordam que a Proposta apresentada pela CONTRATADA, independente de sua transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento para todos os efeitos e que, em caso de divergência entre o que constar na Proposta e neste Contrato, prevalecerá o que constar neste último.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESCOPO, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

2.1 Metas

As metas são previstas conforme estipuladas em convênio:

- **Meta Física 6:** Atendimento às empresas dos segmentos: Agroindústria de alimentos; Metal-Mecânica para aplicação em Agronegócios; Cerâmica; Confeção;
- **Meta Física 7:** Acompanhamento do desempenho da rede: adequação dos procedimentos;
- **Meta Física 9:** Realização de 28 atendimentos a Micros, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs) na modalidade Tecnologias Limpas;
- **Meta Física 10:** Realização de 40 atendimentos a Micros, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs) na modalidade Adaptação de Produtos para o Mercado Interno;
- **Meta Física 11:** Realização de 23 atendimentos às Micros, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs) na modalidade Adaptação de Produtos para o Mercado Externo;
- **Meta Física 12:** Realização de 54 atendimentos às Micros, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs) na modalidade Gestão / Inovar para competir;
- **Meta Física 13:** Realização de 75 atendimentos às Micros, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs) na modalidade Unidades Móveis.

2.2 PRODUTOS DO TRABALHO DE EXTENSIONISMO

Deverão ser executadas as seguintes atividades, dentre outras afins à Extensão Tecnológica:

- Identificação das empresas para prospecção de potenciais clientes;
- Agendamento e visita de pré-diagnóstico às Empresas;
- Formalização de termo de adesão e comprometimento da empresa;
- Execução do atendimento às empresas através de visitas, além de outros meios necessários;
- Emissão de relatórios técnicos parciais e finais por empresa atendida; e
- Emissão de documentação para formalização do encerramento dos atendimentos, por empresa.

2.3 São produtos do trabalho de extensionismo:

Produto 01: Análise diagnóstica detalhada da empresa para fins de definição do escopo do projeto de atendimento.

- Atividades: Registrar Processo; identificação do problema; Definição escopo proposta.
- Recursos (documentos, técnicas): Formulário de diagnóstico preliminar;
- Formalização do termo de comprometimento de participação da empresa com o Programa REXTEC MS.

Produto 02: Elaboração do projeto de atendimento conforme a modalidade em questão;

- Atividades: Análise previa do problema; Diagnóstico preliminar; Negociação do contrato; Elaboração Projeto.
- Recursos (documentos, técnicas): Formulário de Elaboração de Projetos; Instrumentos de formalização do contrato comercial entre as partes.

Produto 03: Execução do projeto de atendimento na empresa;

- Atividades: Realizar diagnóstico detalhado; Aplicação de metodologia(s) específica(s); elaboração relatórios (parcial e final); apresentação de resultados; Registrar processo.
- Recursos (documentos, técnicas): Termo de encerramento do atendimento, que pode ser um registro de reunião ou relatório final com aceite da empresa.

Produto 04: Informar ao Núcleo sobre o andamento do projeto (relatórios parciais e finais);

Produto 05: Alimentar o Sistema de Informações.

2.4 - Resultados Esperados

Possibilitar às empresas atendidas:

- Superar deficiências nas áreas de gestão, produção e comercialização do produto;
- Produzir com qualidade, produtividade e baixo custo operacional, para tornar seus produtos competitivos;
- Disputar o mercado regional, nacional e internacional com empresas concorrentes;
- Buscar a garantia da sua sustentação produtiva e financeira.

2.5 – Forma de apresentação dos produtos

Os produtos finais deverão ser entregues em idioma português, na forma de relatórios, em papel A4, devidamente numerados e encadernados, em três vias impressas e uma via eletrônica, de acordo com o formato a seguir, com atesto de recebimento da equipe de Gestão da REXTEC MS:

- Textos: MS Word® versão 2003 ou posterior; Planilhas, Gráficos e Tabelas: MS Excel® versão 2003 ou posterior; Figuras em geral: JPG, GIF ou BMP; Apresentações: MS PowerPoint® versão 2003 ou posterior;
- Mídia eletrônica (CD-ROM) contendo os itens descritos anteriormente;
- Alimentação do sistema de informações eletrônico: com sua rotina e demais informações pertinentes devidamente inseridas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - DO CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;
- b) Designar Colaborador para os contatos e acompanhamento das ações da CONTRATADA;
- c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- d) Efetuar o pagamento conforme definido na cláusula quarta;
- e) Escritório de apoio às atividades de extensionismo com infraestrutura, a ser designado pelo contratante na cidade de Campo Grande – MS;
- f) Equipamentos básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de extensionismo, além das informações necessárias e pertinentes aos trabalhos a serem desenvolvidos; e
- g) Está previsto, ainda, o pagamento das seguintes verbas, mediante aprovação e autorização da equipe de Gestão da REXTEC MS, e de acordo com o plano de

trabalho integrante do Convênio SIBRATEC 2009 – Redes de Extensão Tecnológica nº 01.10.0231.00:

- (i) - Diárias e Transporte (combustível) para deslocamentos dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados com os atendimentos às empresas;
- (ii) - Diárias e passagens aéreas e/ou terrestres para deslocamentos para fora do Estado de Mato Grosso do Sul, e dentro do Brasil, relacionados com treinamentos/capacitações nas metodologias do trabalho e de atendimento às empresas.

3.2 - DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas, aprovadas pelo IEL/MS respeitando às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Além de prestar os serviços dentro dos parâmetros de qualidade e das rotinas estabelecidas, em observância às necessidades aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- b) Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, e substituir qualquer empregado em caso de ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.
- c) Cumprir rigorosamente a programação das atividades e prestar os serviços de acordo com o especificado no Termo de Referência.
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.
- e) Substituir componente da equipe técnica, sempre que exigido pelo IEL/MS, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios e incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, obedecendo às regras e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- f) Obedecer às normas e às rotinas do IEL/MS e Empresas envolvidos no projeto, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade do sigilo das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.
- g) Garantir e reconhecer que o IEL/MS terá todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade e titularidade sobre os produtos objeto do contrato.
- h) Emitir Nota Fiscal de Serviços/Fatura, somente, após a aprovação dos produtos entregues, conforme o estabelecido no item 8 (oito) deste Termo de Referência.

- i) Responsabilizar-se com exclusividade por todos os ônus e/ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos atos de seus empregados, dirigentes e prepostos;
- j) Responder, por si e por seus sucessores, integralmente em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;
- k) Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados;
- l) Ensejar por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização do CONTRATANTE, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução;
- m) Acatar as determinações do CONTRATANTE no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;
- n) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Adotar postura ética frente às informações recebidas e observadas durante as visitas técnicas nas empresas;
- p) Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido os serviços sejam entregues inteiramente concluídos;
- q) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive decorrentes de obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução total dos serviços, correndo todos por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade do **CONTRATANTE** para com estas obrigações, apresentando a **CONTRATANTE**, quando solicitado, cópia dos documentos de quitação;
- r) Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à **CONTRATADA** a coordenação dos serviços ora contratados, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente por tais serviços.
- s) Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do **CONTRATANTE**, os quais declara conhecer.
- t) O inadimplemento da **CONTRATADA**, com referência a qualquer dos encargos acima mencionados, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do

Contrato ou restringir sua execução.

- u) Fica garantido à **CONTRATANTE** o direito de regresso contra a **CONTRATADA** com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mais juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês.
- v) Deverá a **CONTRATADA** assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do contrato é de **R\$ (.....)**.

4.2. O pagamento ao contratado (a) será de forma mensal e se dará com até 20 (vinte) dias corridos **após recebimento da nota fiscal fatura**, pelo setor competente do IEL/MS, sendo que a **CONTRATADA**, no início de cada mês, emitirá Nota Fiscal/Fatura com base na quantidade de horas de serviços prestados no mês anterior, onde dar-se-á o aceite e o pagamento.

4.3. Somente ocorrerá o pagamento pelos serviços prestados quando do aceite formal do produto entregue referente ao período em questão, não cabendo antecipação de outras parcelas.

4.4 A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) dados para faturamento

Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional de Mato Grosso do Sul IEL/MS
Av. Afonso Pena, 1206 – 1º andar Ed. Casa da Indústria
CEP: 79.005-901 Campo Grande -MS
CNPJ: 15.411.218/0001-06

b) Deverá indicar no corpo da nota fiscal, os dados bancários atualizados para efeito de pagamento, e o seguinte histórico:

“Prestação de Serviços de consultoria para execução de atendimentos tecnológicos notadamente no que se refere à adequação de produtos, à gestão da produção, atividades de extensão tecnológica e atividades correlatas – Extensionismo, referente a modalidade de atendimento _____, correspondente aos serviços prestados no mês _____ conforme contrato nº ____/2011.”

4.5 O **IEL/MS** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.6 O **IEL/MS** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **convite**.

4.7 Serão descontados ISSQN, INSS, IRF e PIS / COFINS, quando aplicáveis.

4.8 Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução e de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de sessenta meses através de termo aditivo mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa, na forma prevista na cláusula sétima;
- c)** impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo período de até dois anos;
- d)** declaração de inidoneidade para contratar com o IEL-NR/MS e com o Sistema FIEMS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcirem os prejuízos sofridos pelo **CONTRATANTE** e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro - se a multa aplicada for superior ao valor a ser recebido, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

7.1 O descumprimento das cláusulas e condições previstas neste instrumento pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor contratado, independentemente da sanção prevista na cláusula sétima acima.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1 No decorrer da vigência deste instrumento, havendo interesse de uma das partes, o presente Contrato poderá ser denunciado, antes da data pré-estabelecida na cláusula sexta, para que ocorra seu término, mediante

comunicação por escrito, dessa intenção, com antecedência mínima de dez dias, sem ônus para qualquer das partes, e respeitado o prazo de defesa através de recurso administrativo.

Parágrafo Primeiro – O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente este contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Segundo – Ensejará ainda, a rescisão do presente instrumento celebrado com a **CONTRATADA**, caso este cometa alguns dos casos abaixo elencados:

- a) Emissão fraudulenta ou irregular de documentos e/ou utilização do nome do **CONTRATANTE** à prática de qualquer ato ilícito;
- b) Prática de ato irrelevante às normas éticas e da boa conduta.

Parágrafo Terceiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a) administrativa, mediante ato escrito do **CONTRATANTE**;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo; e
- c) judicial, na forma da lei.

Parágrafo Quarto – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Sr. Diretor Regional.

Parágrafo Quinto - Quando a rescisão ocorrer por razões de interesse da **CONTRATANTE**, por motivos de alta relevância, justificados e determinados pelo Diretor Regional do IEL-NR/MS e, exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos que comprovadamente tenha sofrido.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS RESPONSABILIDADES

10.1 A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos decorrentes do fornecimento da boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Parágrafo único - O **CONTRATANTE**, não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 A falta de utilização, pelo CONTRATANTE, de quaisquer direitos ou faculdades não se constituirá novação, nem importará em renúncia aos mesmos direitos e faculdades, senão mera tolerância, para exercê-los e fazê-los prevalecer em outro qualquer momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as despesas necessárias à formalização deste contrato, bem como os tributos, tarifas, emolumentos destes decorrentes ou de sua execução e todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não havendo qualquer solidariedade do **CONTRATANTE** para com estas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta contábil 3.1.01.06.02.002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste contrato e renunciam, expressamente, quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

14.2 O presente contrato obriga as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título e é celebrado em caráter de absoluta autonomia, sem qualquer vínculo de ordem trabalhista.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais e de direito.

Campo Grande/MS, de de 2011.

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2011		ESPECIFICAÇÃO – ANEXO V
LOTE	MODALIDADES DE ATENDIMENTO	VALOR TOTAL MAXIMO A SER ADJUDICADO PELO ITEM PELO PERÍODO DE 36 MESES
01	Tecnologias Limpas	R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
02	Adaptação de Produtos para o Mercado Interno	R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
03	Adaptação de Produtos para o Mercado Externo	R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
04	Gestão / Inovar para competir	R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
05	Unidades Móveis	R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)